



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.723 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa o valor da gratificação por desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e

Considerando que o Município firmou convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para desempenho da Atividade Delegada;

Considerando que em face do atual processo inflacionário, o valor fixado para cumprimento do encargo, se mostra defasado em relação aos demais Municípios da região;

Considerando que os policiais estão preferindo realizar estes serviços em cidades vizinhas, causando dificuldade no agendamento dos plantões de Agudos.

Considerando que a Lei 5.627 de 02 de agosto de 2022, estabelece que o valor da gratificação por desempenho de Atividade Delegada, deve ser fixada por decreto;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da gratificação por desempenho da Atividade Delegada será pago da seguinte forma:

I - Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e Delegado de Polícia será de **1,5 UFESPs** por hora trabalhada;

II - Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia, será de **1,3 UFESPs** por hora trabalhada.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 05 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **05 de agosto de 2022.**

Página: **04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos – ed. extra.**